



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moisés Viana"
Unidade Central de Controle Interno

PARECER Nº 037/07

ENTIDADE SOLICITANTE: CPD

FINALIDADE: Manifestação acerca de Portaria que concede direito à Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais para fins de registro no Cadastro de Assentamentos.

ORIGEM: Memorando Nº 052/2007.

C/C Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Unidade de Controle Interno, para manifestação, o Memorando Nº 052/2007, do Centro de Processamento de Dados, acompanhado de cópia da Portaria 151, de 15/03/2007, referente à possibilidade de registro no Cadastro de Assentamentos das portarias de concessão de direito à Licença-Prêmio aos servidores.

Vem a exame, a seguinte solicitação:

1. *"...criação de um novo código de assentamento funcional para registro de uma Portaria de Licença Prêmio de um servidor, gerou-nos a dúvida quanto ao ato que estabelece a mesma, pois não define qual dos meios legais será concedido, se convertido em pagamento ou em gozo, considerando que estas opções legais já existem no Cadastro de assentamento Funcional.*

Solicito informação e análise quanto ao procedimento a ser adotado para este registro, conforme cópia de portaria em anexo.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei Nº 2.620/1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Ordem de Serviço Nº 003/2007

DA PRELIMINAR:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.242, de 27/09/2001, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta não veio instruída *com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente*, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a *resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto* (Regimento Interno – UCCI – Decreto 3.662/03).

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de considerações acerca do procedimento a ser adotado pelo Centro de Processamento de Dados para o registro de Portarias de Licença-Prêmio, junto ao Cadastro de Assentamentos Funcionais, quando a mesma não esclarece os meios legais de concessão.

Cabe ressaltar que a referida Portaria, sob nº 151, foi exarada em 15/03/2007, concedendo o direito à licença-prêmio, relativa a quinquênio, conforme prevê a legislação municipal:

TÍTULO V
Dos Direitos e Vantagens
CAPÍTULO II
Das Vantagens
SEÇÃO III

Do Prêmio por Assiduidade

Art. 92. *Ao servidor público que durante cinco anos ininterruptos, não se houver afastado do exercício de suas funções é assegurado o direito a um prêmio por assiduidade, que será de três (03) meses de licença remunerada.*

§ 1º *A licença de que trata o "caput" do artigo, poderá:*

I - *ser gozada no seu todo;*

II - *ser convertida em tempo de serviço pelo dobro para fins de aposentadoria;*

III - *ser convertida em pagamento.*

§ 2º *No caso de conversão da licença referida no parágrafo anterior em pagamento, este será efetuado dentro do exercício a critério da administração.*

(...)

Pode-se perceber que, mesmo tendo sido concedido o direito ao Prêmio por Assiduidade, de forma legal, a Portaria não define a forma como o mesmo será oferecido ao servidor, se em gozo ou convertido em pagamento, conforme estabelecem os incisos I e III do

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, impedindo, dessa forma, o registro do ato no Cadastro de Assentamentos Funcionais.

Tal dificuldade justifica-se, uma vez que a Portaria, cujo teor se transcreve abaixo, encontra-se “vazia de conteúdo”, ou seja, não expede qualquer determinação a ser cumprida pelos servidores nem os orienta no desempenho de suas funções como se espera de todos os atos administrativos ordinatórios.

“RESOLVE conceder o direito à LICENÇA-PRÊMIO, relativa ao quinquênio compreendido entre (...) e (...), à servidora (...), cuja forma de exercício será determinada, posteriormente, em ato próprio do Secretário de Administração, com base na manifestação expressa da autoridade competente.

Segundo o insigne doutrinador Hely Lopes Meirelles, “portarias são atos administrativos internos pelos quais os chefes dos órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários.”.

A Portaria sob exame apenas concede o direito ao prêmio por assiduidade, informando que a determinação da forma de exercício do mesmo será feita posteriormente. Cabe, portanto, questionar o que se pode registrar no Cadastro de Assentamentos deste servidor com base nessa Portaria, carente de determinação.

Em auditoria a petições de mesma natureza, constatou-se que as Portarias, atendendo ao solicitado pelos servidores, determinavam o gozo ou a conversão da licença-prêmio em pagamento, observando os dispositivos legais e possibilitando, dessa forma, o registro no Cadastro de Assentamentos.

“RESOLVE mandar converter em pagamento a LICENÇA-PRÊMIO, relativa ao quinquênio compreendido entre (...) e (...), correspondente a 03 (três) meses, do servidor (...) equivalentes a R\$(...) mensais.”

Somos sabedores da expedição da Ordem de Serviço N° 003/2007 que, considerando a situação econômica do Município, resolveu pagar de forma parcelada as Licenças-Prêmio convertidas em pagamento e não quitadas nos exercícios de 2005 e 2006. Porém, tal decisão não justifica a total subtração da determinação do conteúdo da Portaria.

A doutrina do Direito Administrativo Brasileira apresenta, ainda, uma outra espécie de ato administrativo. Trata-se dos atos enunciativos que, embora não contenham uma norma de atuação, enunciam uma situação existente, sem qualquer manifestação da vontade da Administração.

“São todos aqueles em que a Administração se limita a certificar ou atestar um fato, ou emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem se vincular ao seu enunciado.” – Hely Lopes Meirelles.

Portanto, se a Administração tinha apenas o interesse de conceder o direito ao prêmio por assiduidade, postergando a determinação da forma de concessão do prêmio, deveria ter-se utilizado da “Apostila”, que é ato enunciativo ou declaratório de uma situação anterior criada por lei. *Ao apostilar um título a Administração não cria um direito, pois*

apenas reconhece a existência de um direito criado por norma legal, neste caso, pela Lei Municipal N° 2.620/90, artigo 92. Agindo dessa forma, teria afastado as dificuldades criadas para o devido registro no Cadastro de Assentamento Funcional.

Estando a Portaria n° 151/2007 “vazia de conteúdo”, o Departamento de Contabilidade, por exemplo, sequer poderia ter empenhado os valores apresentados pela Folha de Pagamento, correspondentes ao prêmio por assiduidade. Não havia determinação da Administração para que os valores fossem empenhados.

Por sua vez, o empenho n° 1963/2007, emitido em 10/04/2007, informa, no campo “descrição do empenho”, o seguinte: “*PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO PROCESSO 554/2006 – PORTARIA 151/2007*”, confirmando a inexistência do “ato próprio do Secretário de Administração”, informado na referida Portaria, determinando a conversão em pagamento, bem como o pagamento de forma parcelada, em atendimento à Ordem de Serviço N° 003/2007.

Nesse sentido, visando colaborar com a Administração, no que se refere aos meios mais adequados para sua manifestação, através dos atos administrativos, esta UCCI elaborou minuta de *apostila* e *portaria* a serem utilizadas para a concessão de direito, bem como para a determinação legal para o gozo ou para a conversão em pagamentos dos prêmios por assiduidade, postulados pelos servidores públicos.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto e da intenção da Administração em manter a Ordem de Serviço N° 003/2007, concedendo, em um primeiro momento, o direito à Licença-Prêmio para, posteriormente, determinar a forma como a mesma será oferecida ao servidor, se em gozo ou convertido em pagamento, o entendimento é no sentido de que:

- a) seja **concedido o direito** à Licença-Prêmio aos servidores, sendo observado o disposto no art. 92, da Lei N° 2.620/90, através do ato enunciativo denominado **apostila**;
- b) seja **criado** pelo CPD, junto ao Cadastro de Assentamento Funcional, o **código para registro de apostila** de concessão de direito à Licença-Prêmio;
- c) seja **determinada** a forma de exercício da Licença-Prêmio – gozo ou conversão em pagamento – através de ato administrativo denominado **portaria**;
- d) o empenho – nos casos de conversão em pagamento – seja emitido diante da **determinação** da Administração, com base, portanto, na portaria supramencionada;

É o parecer, s. m. j.

Em Sant’Ana do Livramento, 27 de agosto de 2007.

Sandra Helena Curte Reis – CRA/RS 19.515
Técnico de Controle Interno – Matr. F-1878

Teddi Willian Ferreira Vieira – OAB/RS 54.868
Técnico de Controle Interno – Matr. F-1875

Em ____ de _____ de 2007.

APOSTILA
Nº _____

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do art. 92, da Lei Municipal Nº 2.620/90,

RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) _____, Matrícula F-_____, relativa ao quinquênio compreendido entre ___/___/_____ e ___/___/_____, cuja forma de exercício – gozo ou conversão em pagamento – será determinada, posteriormente, em ato próprio do Secretário Municipal de Administração.

Sant’Ana do Livramento, ____ de _____ de 2007.

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretario Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS TENTARDINI SIMAS
Diretor do Departamento de Pessoal

Em _____ de _____ de 2007.

PORTARIA
N.º _____

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 92, da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e a vista do que consta da Petição nº _____.

RESOLVE mandar **converter em pagamento** a LICENÇA-PRÊMIO, relativa ao quinquênio compreendido entre ___/___/___ e ___/___/___, correspondente a 03 (três) meses da remuneração, do(a) servidor(a) _____, Matrícula F-_____, ____ (cargo)_____, Padrão _____, equivalente a R\$ _____ (_____) mensais, cujo direito foi concedido através da Apostila N° _____.-

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2007.

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS TENTARDINI SIMAS
Diretor do Departamento de Pessoal

Em _____ de _____ de 2007.

PORTARIA
N.º _____

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 92, da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e à vista do que consta da Petição nº _____.

RESOLVE determinar o **gozo** da LICENÇA-PRÊMIO, relativa ao quinquênio compreendido entre ___/___/___ e ___/___/___, correspondente a 03 (três) meses, ao(à) servidor(a) _____, Matrícula F-_____, _____(cargo)_____, Padrão _____, a partir de ___/___/___ até ___/___/___, cujo direito foi concedido através da Apostila N° _____.-

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2007.

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS TENTARDINI SIMAS
Diretor do Departamento de Pessoal